

**XXV ENCONTRO NACIONAL DO  
CONPEDI - BRASÍLIA/DF**

**DIREITO E SUSTENTABILIDADE II**

**CLEIDE CALGARO**

**ELCIO NACUR REZENDE**

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria – CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

**Vice-presidente Norte/Centro** - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

**Secretário Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

**Secretário Adjunto** - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

**Representante Discente** – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

#### **Secretarias:**

**Relações Institucionais** – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

**Educação Jurídica** – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

**Eventos** – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

**Comunicação** – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

---

D598

Direito e sustentabilidade II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UnB/UCB/IDP/UDF;

Coordenadores: Cleide Calgato, Elcio Nacur Rezende – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-162-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sustentabilidade. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



**CONPEDI**

Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC

[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

# XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

## DIREITO E SUSTENTABILIDADE II

---

### **Apresentação**

É com satisfação que se apresenta a sociedade brasileira a coletânea de artigos selecionados, para a exposição oral e debates no Grupo de Trabalho "Direito e Sustentabilidade II", realizado no XXV Congresso Nacional do CONPEDI, ocorrido nos dias 06 a 09 de julho de 2016, na cidade de Brasília – DF. Essa coletânea reúne pesquisadores de todas as regiões brasileiras, sendo estes de renomadas Universidades, tanto públicas como privadas que denotam o olhar crítico por meio de suas pesquisas científicas acerca de questões voltadas ao Direito e a Sustentabilidade.

Salienta-se que a qualidade dos temas apresentados em cada artigo, que é parte dessa coletânea, demonstram a importância do Direito Ambiental e da Sustentabilidade na sociedade contemporânea, verificando assim, os diversos problemas tanto sociais quanto ambientais existentes em nosso país e, como seria possível alcançar a sustentabilidade, seja ela local ou global. Esses problemas debatidos permitem que se viabilize possíveis soluções e metas para se alcançar uma sociedade melhor e mais solidária pautada na cooperação e na sustentabilidade.

O presente GT alicerça-se no estudo de pesquisas com temáticas fundamentais para a sociedade brasileira atual, cumpre-se, aqui brevemente mencioná-las: (i) “O ESTUDO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O PENSAMENTO SISTÊMICO NA BUSCA DA EFETIVIDADE DO DIREITO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA” realizado por Lucimara Deretti; (ii) “MERCANTILIZAÇÃO DA AMAZÔNIA – DIREITO E POLÍTICA EXTERNA A SERVIÇO (?) DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Elany Almeida de Souza, Danielle Jacon Ayres Pinto; (iii) “INSUSTENTABILIDADE DO CONSUMO COMO PROPULSOR DE DESENVOLVIMENTO E FELICIDADE” texto de Inaldo Siqueira Bringel, Luiz Alberto Blanchet; (iv) “MINERAÇÃO E PAISAGEM: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA PARA GARANTIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” realizado por Maraluce Maria Custódio; (v) “A JUSTIÇA AMBIENTAL E O HIPERCONSUMO NO SÉCULO XXI: AS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS EM BUSCA DA SUSTENTABILIDADE” escrito por Cleide Calgaro, Agostinho Oli Koppe Pereira; (vi) “A DIMENSÃO AMBIENTAL NO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA A EFETIVAÇÃO DO DIREITO AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO” texto de Elenise Felzke Schonardie e Daniel Rubens Cenci; (vii) “A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E OS

CONHECIMENTOS TRADICIONAIS NO MANEJO DO PIRARUCU NA AMAZÔNIA” escrito por Kátia Cristina Cruz Santos, Moises Seixas Nunes Filho; (viii) “A PÓS-MODERNIDADE E O CONSUMISMO NO MUNDO GLOBALIZADO” texto de Cláudia Maria Moreira Kloper Mendonça; (ix) “A SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO FUNDAMENTAL tendo como autores Maria Oderlânia Torquato Leite e Francisco Roberto Dias de Freitas (x) “A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL IN NATURA PELA VIOLAÇÃO DO DIREITO DIFUSO DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO NO BRASIL” realizado por Hebert Alves Coelho, Elcio Nacur Rezende; (xii) “A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTES NATURAIS RENOVÁVEIS: UMA MANIFESTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” escrito por José Claudio Junqueira Ribeiro, Mariana de Paula e Souza Renan; (xii) “A CONTRIBUIÇÃO DOS PORTAIS BRASILEIROS PARA A SOCIEDADE INFORMACIONAL NO PROCESSO DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL SOBRE A ÁGUA” realizado por Micheli Capuano Irigaray, Francielle Benini Agne Tybusch; (xiii) “A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL: A POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE CAVIDADE TESTEMUNHO POR IMPACTOS IRREVERSÍVEIS DE EMPREENDIMENTOS EM CAVIDADES SUBTERRÂNEAS DE GRAU DE RELEVÂNCIA MÉDIO” texto de Dioclides José Maria; (xiv) “A AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NO BRASIL DIANTE DO DESAFIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” texto escrito por Andressa De Oliveira Lanchotti, Jamile Bergamaschine Mata Diz; (xv) “PRINCÍPIO DO PROTETOR-RECEBEDOR: ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FLORESTA NO AMAZONAS” texto de Lais Batista Guerra, Valmir César Pozzetti; (xvi) “REVOLUÇÃO VERDE EM AÇÃO VERSUS REVOLUÇÃO AGROECOLÓGICA EM CONSTRUÇÃO: OS DIREITOS DA AGROBIODIVERSIDADE E OS CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE” texto de Jerônimo Siqueira Tybusch, Evilhane Jum Martins; (xvii) “ROMPIMENTOS DE BARRAGENS E O NECESSÁRIO ROMPIMENTO COM 1945: UMA QUESTÃO DE SUSTENTABILIDADE” texto escrito por Letícia Albuquerque, Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros; (xviii) “SUSTENTABILIDADE DA EXPLORAÇÃO DOS HIDROCARBONETOS NÃO CONVENCIONAIS: COMPLIANCE AMBIENTAL” realizado por Alexandre Ricardo Machado, Danielle Mendes Thame Denny; (xix) “SUSTENTABILIDADE, MEIO AMBIENTE E ÁGUA: UMA QUESTÃO DE SOBREVIVÊNCIA” escrito por Maria Cláudia da Silva Antunes De Souza, Kamilla Pavan; (xx) “TECNOLOGIAS SOCIAIS APLICADAS A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO CAMPO” escrito por Greice Kelly Lourenço Porfirio De Oliveira, Nivaldo Dos Santos (xxi) “TEORIA DO DIREITO NA PÓS-MODERNIDADE: REFLEXÕES A PARTIR DA SUSTENTABILIDADE À SENSIBILIDADE” realizado por Suzete Habitzreuter Hartke;

(xxii) “O ESTÍMULO AO CONSUMO COMO FORMA DE PODER: OS IMPACTOS NO MEIO AMBIENTE” escrito por Gabriella de Castro Vieira, Carlos Frederico Saraiva De Vasconcelos; (xxiii) “TRABALHOS VERDES E PRECÁRIOS: A POLÍTICA DE INCLUSÃO DO TRABALHO DO CATADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL” texto escrito por Ana Virginia Moreira Gomes, Patrícia Tuma Martins Bertolin;

Deste modo, pode-se observar a atualidade e pertinência das pesquisas apresentadas no CONPEDI, que perpassam por questões sociais, ambientais, consumeristas, de direito comparado, de justiça ambiental e políticas públicas, entre outras que dispõem-se a busca de uma sociedade sustentável e de um direito pautado em dissolução de controvérsias sociais e ambientais.

Profa. Dra. Cleide Calgaro (UCS)

Prof. Dr. Elcio Nacur Rezende (ESDHC)

**A PÓS-MODERNIDADE E O CONSUMISMO NO MUNDO GLOBALIZADO  
POST-MODERNITY AND CONSUMERISM IN THE GLOBALIZED WORLD.**

**Cláudia Maria Moreira Kloper Mendonça**

**Resumo**

O presente trabalho é o resultado de pesquisa bibliográfica, objetivando abordar os aspectos relevantes para o entendimento do assunto “globalização e consumo frente a pós-modernidade”. A sociedade pós-moderna é uma sociedade globalizada e consumista e o indivíduo precisa ser protegido posto que vulnerável aos ditames do mercado de consumo nessa era globalizada. E, nesse aspecto, surge o Direito com o importante papel de regular essas relações de consumo para a proteção das pessoas vulneráveis e hipervulneráveis como idosos e crianças.

**Palavras-chave:** Pós-modernidade, Globalização, Consumo, Consumismo

**Abstract/Resumen/Résumé**

This work is the result of bibliographic research , aiming to address the issues relevant for the understanding of the subject " globalization and consumption front postmodernity ." The postmodern society is a globalized and consumerist society and the individual must be protected since it vulnerable to consumer market dictates in this globalized era . And in this respect , the law comes to the important role of regulating these consumer relations for the protection of vulnerable and hypervulnerable people such as the elderly and children .

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Postmodernity, Globalization, Consumption, Consumerism

## INTRODUÇÃO

O presente trabalho é o resultado de pesquisa bibliográfica, objetivando abordar os aspectos relevantes para o entendimento do assunto “globalização e consumo frente a pós-modernidade”.

Na pesquisa procuramos abordar aspectos quanto ao uso da expressão pós-modernismo e os conceitos de globalização e consumo.

Em breve comentário, entendemos que o Modernismo e o Pós-Moderno se entrelaçam como momentos históricos da humanidade, mas não há um marco que represente a passagem de uma era para a outra de forma precisa. Por esta razão, não há consenso entre os doutrinadores sobre se é correta a designação e utilização da expressão “pós-modernidade” e se vivemos nessa chamada pós-modernidade.

Por outro lado, percebemos que a sociedade atual dita sociedade pós-moderna é a sociedade globalizada e da sensação. O homem pós-moderno vive o paradoxo da fragilidade pessoal e da dependência do mercado.

A globalização é a interligação do mundo. A uniformização e a massificação são instrumentos da globalização ou a sua consequência. E essa uniformização e massificação conflitam com o ego do homem pós-moderno que entende ser o centro do universo. Nesse conflito, o consumo aparece como escape das insatisfações humanas.

Na era pós-moderna, a figura divina de Deus passa para segundo ou terceiro plano. Se no passado tudo era absoluto e estável, na sociedade atual, tudo é relativo e passageiro. O mercado dita as regras e escraviza o ser humano.

A sociedade pós-moderna é uma sociedade globalizada e consumista e o indivíduo precisa ser protegido posto que vulnerável aos ditames do mercado de consumo nessa era globalizada.

Há ainda aqueles indivíduos que em razão de alguma característica pessoal tornam-se ainda mais vulneráveis, tais como as crianças, os idosos e os portadores de alguma necessidade especial que merecem especial proteção frente às técnicas de marketing e publicidade que estimulam o consumo.

E, nesse aspecto, surge o Direito com o importante papel de regular essas relações e limitar ações, bem como impedir abusos para a proteção de todos os indivíduos que já por natureza tem a necessidade de consumo.

## 1 A Pós-Modernidade.

A expressão “pós-modernidade”, utilizada para designar um contexto sócio-histórico particular, marcado pela transição, não é uma designação unânime. Outras expressões foram indicadas como: “supermodernidade” (Georges Balandier), “modernidade reflexiva” (Ulrich Beck). Além disso, entre os filósofos sequer há consenso quanto a inauguração dessa nova idade da história da humanidade.

Para Boaventura de Souza Santos:

como todas as transições são simultaneamente semi-invisíveis e semicegas, é impossível nomear com exatidão a situação atual. Talvez seja por isso que a designação inadequada de ‘pós-moderno’ se tornou tão popular. Mas, por essa mesma razão, este termo é autêntico na sua inadequação<sup>1</sup>.

Para Eduardo C. Bittar, “*a pós-modernidade tem, pois, a ver com a crise da modernidade e com a necessidade de revisão da modernidade*”.<sup>2</sup>

Seguindo o pensamento de Adorno, a pós-modernidade somente foi captada pela sensibilidade teórica e humana do pensamento contemporâneo, após a grande recaída a que o projeto moderno conduziu a humanidade<sup>3</sup>.

A modernidade retirou a figura de Deus do centro do universo e nele colocou o homem, com todos seus valores ditados pela vida terrena. O modernismo fez do homem frágil, que temia a Deus, um ser central dotado da própria divindade. O Homem científico matou Deus, constatou Nietzsche<sup>4</sup>. A vida terrena pertence ao homem e o reino divino, como coisas separadas, a Deus<sup>5</sup>.

O homem moderno promete um mundo ideal, organizado e racional, que são elementos necessários para se atingir a felicidade. A era moderna foi marcada, sobretudo, pela crença na razão e no progresso, pela inversão do transcendental para o terreno. O ser humano caminha sem direção porque o absoluto não existe, cada um faz a sua verdade. O relativismo destrói conceitos tradicionais (família, casamento, honestidade, moral), ou seja, virtudes que deveriam ser cultivadas pelo homem.

---

1 BITTAR, Eduardo C. **O Direito na Pós-Modernidade**, 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 105.

2 BITTAR, op. cit., p. 106

3 ADORNO, Theodor Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985, p. 77.

4 NIETZSCHE, Friederich. **A Gaia Ciência**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001, p. 148.

5 NIETZSCHE, *idem ibidem*.



Dentro de uma perspectiva sociológica, sobretudo, com os contornos do sociólogo Zygmunt Bauman, o próprio termo “pós-modernidade” não é um consenso dentro da sociologia. Zygmunt Bauman diz que Giddens caracteriza a sociedade atual como “moderna tardia”, Beck como “moderna reflexiva”, entre outros. Já ele, Zygmunt Bauman, opta pela sociedade “pós-moderna”:

A nossa sociedade (...) como prefiro denominá-la – pós-moderna é marcada pelo descrédito, escárnio ou justa desistência de muitas ambições (...) características da era moderna.<sup>6</sup>

Para Zygmunt Bauman, a Pós-Modernidade possui o adjetivo de fluidez que é a qualidade de líquidos e gases <sup>7</sup>.

O liberalismo, como fundamento do modernismo, é consequência do relativismo cultural e moral, onde não há paradigmas a serem seguidos. Cada um constrói aquilo que entende como certo, havendo uma liberdade total, vez que o tradicional oprime e denega a individualidade das pessoas.

O mercado passa a ser a mola propulsora do progresso da civilização.

Os princípios morais são substituídos pelas leis de mercado, as quais ditam as regras de como viver, o que consumir e se informar. Tudo gira em prol da satisfação pessoal e de interesses egoístas. Não há solidariedade. Ninguém se preocupa com o outro.

O sistema econômico, onde o mercado dita as regras, longe de ser liberdade, escraviza. Não há visão social. Existem apenas o “eu” preocupado com o “ter”.

O pós-modernismo está marcado por uma atmosfera do vazio, do tédio e do completo niilismo; o niilista passivo, tal como previsto por Nietzsche. O caminho incerto da humanidade está em aberto, estando bem mais para a destruição do que para a criação.

Para Zygmunt Bauman, tudo nesse mundo serve a algum propósito, mesmo que não seja claro qual é esse propósito <sup>8</sup>. Esse mundo não tem espaço para o que não tiver uso ou propósito. Para ser reconhecido, deve servir à manutenção e perpetuação do todo ordenado. O modelo fordista é um local epistemológico de construção sobre o qual se erigia toda uma visão de mundo e a partir da qual ele se propunha majestaticamente à totalidade da experiência vivida.

---

6 BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 7

7 BAUMAN, *idem ibidem*.

8 BAUMAN, *op. cit.*, p. 17.

O fordismo representa a autoconsciência da sociedade moderna em sua fase pesada, volumosa ou imóvel e enraizada, a fase sólida<sup>9</sup>. Esse estágio de sua história conjunta, capital, administração e trabalho estavam, para o bem e para o mal, condenados a ficar juntos por muito tempo, talvez para sempre<sup>10</sup>.

A vida organizada em torno do consumo, deve se bastar sem normas: ela é orientada pela sedução, por desejos sempre crescentes e quererem voláteis. Numa sociedade de consumo, compartilhar a dependência de consumidor – a dependência universal das compras – é a condição *sine qua non* de toda liberdade individual; acima de tudo da liberdade de ser diferente, de ter identidade<sup>11</sup>.

Zygmunt Bauman utiliza o termo “modernidade líquida” para caracterizar a fluidez da realidade em contraposição à solidez do período anterior<sup>12</sup>. Esta fluidez não é apenas econômica (que transfere em questões de segundos grandes volumes de capital de um canto do mundo a outro), política (mudanças contínuas na legislação), na da vida humana, como as relações pessoais (amor e amizade cada vez mais fluídos e passageiros), o lazer (intensificação do turismo, das migrações), a arte e o conhecimento acadêmico, cada vez mais ávido por novidades, em especial nas áreas tecnológicas. Aliás, a revolução tecnológica é o grande sustentáculo do capitalismo atual, é ela que dinamiza a produção econômica e o acúmulo de capital.

Zygmunt Bauman é bastante pessimista ao caracterizar a sociedade atual, pois para ele:

(...) se de um lado o fim das grandes utopias e das certezas poderiam deixar os indivíduos mais livres e autônomos para decidirem seus destinos, do outro, a radicalização do individualismo tornou quase impossível a convivência coletiva. O que sobrou foi apenas o indivíduo e, ainda assim, enquanto consumidor.<sup>13</sup>

A sociedade atual para o autor Gabriel Chalita:

É a sociedade dos competitivos, do ser o melhor em tudo, do ter o melhor carro, a melhor casa, a namorada mais bonita, a melhor roupa, ir à melhor festa ser o melhor aluno da classe ou quiçá o melhor aluno da escola... O que é melhor? Quanta bobagem, quanta cobrança desnecessária, quanto medo de fracassar. A humanidade perdeu o essencial. E perder o essencial faz um mal enorme à alma humana, a quem quer ser feliz.<sup>14</sup>

---

9 BAUMAN, op. cit., p. 69.

10 BAUMAN, op. cit., p. 69.

11 BAUMAN, op. cit., p. 98.

12 BAUMAN, op. cit., p. 7.

13 BAUMAN, op. cit., p. 105.

14 CHALITA, Gabriel Benedito Issaac. **Educação: a solução está no afeto**. São Paulo: Gente, 2001, p.20.

Enfim, a sociedade pós-moderna é a sociedade da sensação. O homem pós-moderno vive o paradoxo do aumento da dependência do mercado e da fragilidade pessoal. No sistema econômico, no qual o mercado dita as regras não há liberdade, mas sim escravização.

## **2 Globalização**

A mentalidade liberal e capitalista, surgida na Revolução Francesa no século XVIII e na Revolução Industrial, deu origem ao capitalismo moderno, ao mercado livre, à lei da oferta e da demanda, à competência. Neste contexto, com a independência dos Estados Unidos, uniram-se as ex-colônias inglesas que eliminaram as etnias originais e prosperaram sob o signo da industrialização.

Depois das duas guerras mundiais, surgem a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Declaração dos Direitos Humanos, que significou um avanço político importante. Em 1980, surgiram os elementos que deram o impulso definitivo à globalização e que atualmente a dinamizam: computadores portáteis e telefones celulares, Internet e Rede de satélites. Ao mesmo tempo, caiu a União Soviética e houve a reunificação da Alemanha (1989). As mudanças políticas, econômicas, culturais e tecnológicas se aceleraram cada vez mais. Neste momento se começa a usar o termo “globalização”.

O vocábulo globalização (os franceses usam a expressão mundialização e em outras sociedades a expressão usada é internacionalização) presta-se a várias interpretações. Não se chegou a um consenso sobre a sua definição. É, às vezes, um fenômeno não linear, não homogêneo, com avanços dialéticos, com resultados positivos e negativos que pretende uniformizar tudo: mercados, políticas, direitos e culturas.

Entendemos que “globalização” é um fenômeno recente e acelerado de mudanças radicais, caracterizado principalmente por uma integração mais estreita entre os países e os povos do mundo.

Tal fenômeno tem como causa, entre outras, os progressos da tecnologia e, especialmente, da informática, da telemática, da rede de ligações mundiais (satélites e “Internet”) e de mercado livre.

Fala-se de mudança de época porque se vivem momentos de “inovação”. O que até pouco tempo dava sentido a uma maneira de ser, de agir, de avaliar as coisas, entra em

conflito com outra maneira de ser, de agir, de avaliar. Estamos passando, embora de forma desigual, de era moderna, da industrialização, para a era da informação, da revolução genética, de novas experiências. É um momento histórico que busca gerar conhecimentos e, por isso, o ser humano transforma suas tecnologias, porém, ao mesmo tempo, vê-se transformados por elas. A informática nos aproxima e faz com que possamos encontrar-nos em tempo real, sem necessidade de nos movimentar. Estamos nos tornando interdependentes em nível nacional e internacional.

Segundo David Held:

O conceito de globalização denota muito mais do que a ampliação de relações e atividades sociais atravessando regiões e fronteiras. É que ele sugere uma magnitude ou intensidade crescente de fluxos globais, de tal monta que Estado e sociedades ficam cada vez mais enredados em sistemas mundiais e redes de interação. Em consequência disso, ocorrências e fenômenos distantes podem passar a ter sérios impactos internos, enquanto os acontecimentos locais podem gerar repercussões globais de peso. Em outras palavras, representa uma mudança significativa no alcance espacial da ação e da organização sociais, que passa para uma escala inter-regional ou intercontinental. Isso não significa que, necessariamente, a ordem global suplante ou tenha precedência sobre as ordens locais, nacionais ou regionais da vida social.<sup>15</sup>

Afirma Milton Santos que:

A Globalização é, de certa forma, o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista. Para entendê-la, como, de resto, a qualquer fase da história, há dois elementos fundamentais a levar em conta: o estado das técnicas e o estado da política

Há uma tendência a separar uma coisa da outra. Daí muitas interpretações históricas a partir das técnicas. E, por outro lado, interpretação da história a partir da política.

(...)

No fim do século XX e graças aos avanços das ciências, produziu-se um sistema de técnicas presidindo pelas técnicas da informação, que passaram a exercer um papel de elo entre as demais, unindo-as e assegurando ao novo sistema técnico uma presença planetária.<sup>16</sup>

A globalização, este fenômeno recente e acelerado, de mudanças radicais, revolucionou a economia, o trabalho, o comércio, as finanças internacionais, as comunicações e as culturas do mundo.

---

15 HELD, David. **Prós e contras da Globalização**, Jorge Zahar, Rio Janeiro. 2001, pp. 12/13.

16 SANTOS, Milton. **Por Uma Outra Globalização**, Record, RJ/SP, 2008, p. 23.

### 3. O Impacto da Globalização e a Pós-Modernidade

Com a quebra das fronteiras e das barreiras, com a alteração das relações internacionais, com a modificação da idéia de soberania, com a implosão dos modos modernos e técnicas tradicionais de gestão da economia e do Estado, com a multiplicação dos meios e técnicas de comunicação de rápida eficácia, junto com as modificações culturais e políticas, junto com a aceleração das relações econômicas e de comunicação, caminham rapidamente os problemas e as crises generalizadas ligadas à miséria, ao desemprego, à diferença social, à incapacidade de gestão governamental dos Estados, entre outros.

A globalização vem sendo entendida como o marco dos tempos pós-modernos, é uma fase da história que está depois do moderno. Muitos críticos acusam a globalização de ser responsável pelos impedimentos de ascensão dos excluídos socialmente, pela intensificação da exclusão social, com o aumento da classe proletária, representada pelo grande número de pobres e de desempregados e, de provocar sucessivas crises político-econômicas.

No entanto, a pós-modernidade vem acompanhada pela expansão do capitalismo, sobretudo a partir de 1973, com um aumento gradativo da participação dos Estados na dependência econômica estrangeira, as conseqüências deste relacionamento, que mais acentua os gravames sociais e perpetua a dimensão dos conflitos sociais existentes. Não tratando-se, evidentemente, somente de dependência econômica.

Para o cidadão comum, a globalização, até o presente momento tem-se tornado apenas o motivo deflagrador do processo de aumento das contingências que determinam sua condição humana social.<sup>17</sup>

As principais transformações acarretadas pela globalização situam-se no âmbito da organização econômica, das relações sociais, dos padrões de vida e cultura, das transformações do Estado e da política.

Contudo, os sentidos de globalização religiosa, cultural, educacional, dentre outras, estão sendo negligenciados, em detrimento de um outro sentido oculto a todos os demais, a globalização como processo de expansão de mercado de consumidores.

Ressalta-se que, a globalização ganha um acentuado sentido financeiro, e muito menos cultural, na ênfase dada à mercantilização, à difusão de mercadorias, à propagação de métodos comerciais e de integração financeira e comercial.

---

<sup>17</sup> BITTAR, Eduardo C. **O Direito na Pós-Modernidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009, p. 328.

A conseqüente liberação de mercados, a par de constituir um fato econômico, acarreta diretamente o crescimento do subdesenvolvimento. Salienta-se que, o desemprego, no período anterior a globalização era cíclico, atualmente passa ser estrutural. A discriminação (racial, religiosa, sexual, de idade, política) conseqüência da migração de grupos, famílias e pessoas. Implicando assim, no crescimento do desemprego, da pobreza, no aparecimento de doenças, no comércio de drogas, também afeta o meio ambiente.

Com rigor, Milton Santos esclarece:18

De fato, para a grande maior parte da humanidade a globalização está impondo como fábrica de perversidades. O desemprego crescente torna-se crônico. A pobreza aumenta e as classes perdem a qualidade de vida. O salário médio tende a baixar. A fome e o desabrigo se generalizam em todos os continentes. Novas enfermidades como a SIDA se instalam e velhas doenças, supostamente extirpadas, fazem seu retorno triunfal. A mortalidade infantil permanece, a despeito dos progressos médicos e da informação. A educação de qualidade é cada vez mais inacessível. Alastram-se e aprofundam-se males espirituais e morais, como os egoísmos, os cinismos, a corrupção.

(...)

A perversidade sistêmica que está na raiz dessa evolução negativa da humanidade tem adesão desenfreada aos comportamentos competitivos que atualmente caracterizam as ações hegemônicas. Todas essas malezas são direta ou indiretamente imputáveis ao presente processo de globalização.

Atualmente, o que fala mais alto é o mercado, novo ditador da era digital. Logo, tem-se uma internacionalização da concorrência, da competição, da empresarialidade, do lucro, do empreendedorismo mercantil. Se a globalização fosse um processo de abertura e integração culturais, ter-se-ia, resultados diversos dos colhido contemporaneamente, como por exemplo, a intolerância bélica, como a de Israel contra os palestinos, como do Iraque contra o Irã.

A globalização ganha ênfase no sentido financeiro, com a expansão do mercado de consumidores, por outro lado, os valores cultural, social e educacional estão sendo negligenciados. Milton Santos assevera que *“a globalização é, de certa forma, o ápice do processo de internacionalização do mundo capitalista.*19

Em tempos pós-modernos, afirma Eduardo C. B. Bittar que: *“a globalização é perigosamente nefasta quando representa quebra das identidades e raízes culturais mais*

---

18 SANTOS, Milton. **Por Uma Outra Globalização**, Record, RJ/SP, 2008, pp. 19/20.

19 Op. Cit. p. 23.

*elementares de um povo, porque é capaz de devastar o que há de mais caro ao grupo, que é a sua memória.*<sup>20</sup>

De fato, se desejamos escapar à crença de que esse mundo assim apresentado é verdadeiro, e não queremos admitir a permanência de sua concepção enganosa, devemos considerar a existência de pelo menos três mundos num só. O primeiro seria o mundo como nos fazem vê-lo: a globalização como fábula; o segundo seria o mundo tal como ele é: a globalização como perversidade; e o terceiro, o mundo como ele pode ser: uma outra globalização.<sup>21</sup>

Assim, concluímos que a globalização também conhecida como mundialização (França) e internacionalização (em outras sociedades), teve impulso definitivo em 1980 e atualmente a dinamizam: computadores portáteis e telefones celulares, internet e rede de satélite.

Verificamos que a globalização é a interligação do mundo. Implica a interdependência dos países e das pessoas, além da uniformização de padrões e está ocorrendo em todo o mundo, também no espaço social e cultural. É um fenômeno acelerado de mudanças radicais que revolucionou as economias e o trabalho; o comércio e as finanças internacionais; as comunicações e as culturas.

No entanto, a globalização opera-se de forma mais acentuada no aspecto financeiro causando nefastas conseqüências aos indivíduos. A uniformização e a massificação conflitam com a noção do indivíduo ser único e o centro do universo e o consumismo, necessidade natural de todo homem, serve como escape para as insatisfações humanas.

### **3 O Consumo e Consumismo**

Usamos os termos consumismo e consumo sem nos preocuparmos com o significado desses vocábulos, tampouco com suas relações e implicações.

*Consumismo* no dicionário Houaiss significa consumo exagerado de bens para uso próprio. Já a expressão *consumo* é o ato ou efeito de consumir; gastar. <sup>22</sup>

---

<sup>20</sup> Op. Cit. p. 329.

<sup>21</sup> SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. RJ/SP: Record, 2008, p. 18.

<sup>22</sup> HOUAISS. Disponível em: <https://acesso.uol.com.br/login.html?skin=houaiss&dest=REDIR|http://houaiss.uol.com.br/busca?palavra>. Acesso em: 26 de mar. 2015.

O consumo é uma condição e um aspecto, permanente e irremovível, sem limites temporais e históricos; um elemento inseparável da sobrevivência biológica humana.

Por toda a história humana, as atividades de consumo ou correlatas têm oferecido um suprimento constante de “matéria-prima” a partir da qual a variedade de formas de vida e padrões de relações inter-humanas pode ser moldada, com a ajuda da inventividade cultural, conduzida pela imaginação.

Segundo Zigmunt Bauman:

Pode se dizer que o “consumismo” é um tipo de arranjo social resultante da reciclagem de vontades, desejos e anseios humanos rotineiros, permanentes e, por assim dizer, neutros quanto ao regime, transformando-se na principal força propulsora e operativa da sociedade, uma força que coordena a reprodução sistêmica, a integração e a estratificação sociais, além da formação de indivíduos humanos, desempenhando ao mesmo tempo um papel importante nos processos de auto-identificação individual e de grupo, assim como na seleção e execução de políticas de vida individuais. O “consumismo” chega quando o consumo assume o papel-chave que na sociedade de produtores era exercido pelo trabalho.

(...)

De maneira distinta de *consumo*, que é basicamente uma característica e ocupação dos seres humanos como indivíduos, o *consumismo* é um atributo da sociedade. Para que uma sociedade adquira esse atributo, a capacidade profundamente individual de querer, desejar e almejar deve ser tal como a capacidade de trabalho na sociedade de produtores, destacada (“alienada”) dos indivíduos e reciclada/reificada numa força externa que coloca a “sociedade de consumidores” em movimento e a mantém em curso como forma específica de convívio humano, enquanto ao mesmo tempo estabelece parâmetros específicos para as estratégias individuais de vida que são eficazes e manipula as probabilidades de escolha e conduta individuais. 23

Temos que é da natureza humana a necessidade de consumo. Além dessa necessidade natural, a massificação e a uniformização imposta pelo fenômeno da globalização conflita com a idéia do individuo ser o centro do mundo e com isso acarreta uma sensação de insatisfação cujo escape se faz pelo consumo que naturalmente dá ao homem prazer. Aliado a isso, a sociedade pós-moderna impõe e induz os indivíduos o consumo de bens e serviços, igualmente exigindo dos produtores e fornecedores o atendimento dessa demanda (sociedade de massa).

---

23 BAUMAN, Zigmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 41.



De acordo com Zigmunt Bauman, “a sociedade de consumidores representa o tipo de sociedade que promove, encoraja ou reforça a escolha de um sentido de vida e uma estratégia existencial consumista e rejeita todas as opções culturais alternativas”<sup>24</sup>.

Para Arlie Russel Hochschild, o principal dano colateral perpetrado no curso da invasão consumista numa expressão por ele usada tão penetrante quanto sucinta é “a materialização do amor”. Nesse sentido:

O consumismo atua para manter a reversão emocional do trabalho da família. Expostos a um bombardeio contínuo de anúncios graças a uma média diária de três horas de televisão (metade de todo o seu tempo de lazer), os trabalhadores são persuadidos a “precisar” de mais coisas. Para comprar aquilo que agora necessitam, precisam de dinheiro, aumentam a sua jornada de trabalho. Estando fora de casa por tantas horas, compensam sua ausência com presentes que custam dinheiro. Materializam o amor. E assim continua o ciclo”(ver Hochschild. *The Commercialization of intimate life*, p. 108 ss) <sup>25</sup>.

No início do século XX, vida familiar implicava em convívio, em estar junto, em comprimir-se num mesmo espaço após as extenuantes jornadas de trabalho. A criação de um relacionamento bom e duradouro, em total oposição à busca de prazer por meio de objetos de consumo, exige um esforço enorme.

Ocorre que na condição da sociedade pós-moderna, a família encontra-se fragmentada, em razão do individualismo exacerbado, marca dessa sociedade pós-moderna, indivíduos inflados de si mesmo que não vêem os laços humanos senão como meras ocorrências ou acidentes do processo de socialização.<sup>26</sup>

Sentimentos e relacionamentos também são fluidos, líquidos, inconstantes.

O que se percebe do breve exame é que a “sociedade de consumidores” se caracteriza pela “re-fundação” das relações humanas à imagem e semelhança das relações que são estabelecidas entre os consumidores e os objetos de consumo.

Segundo Zigmunt Bauman:

na sociedade de consumidores ninguém pode se converter em sujeito sem antes se converter em produto e ninguém pode preservar seu caráter de sujeito se não se ocupa de ressuscitar, reviver, realimentar sempre, em si mesmo, as qualidades e habilidades que se exige de todo produto de consumo.<sup>27</sup>

---

24 BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 71.

25 BAUMAN, op. cit., 2008, p. 153.

26 BITTAR, Eduardo C. **Direitos Humanos e Pós Modernidade. Individualismo. Família. Educação**. Osasco: UNIFIEO, 2009, p. 73.

27 BAUMAN, op. cit., 2008, p. 173.

Vale, portanto, a máxima consumir e ser consumido; desejar e ser desejado aos mesmo tempo e sempre.

Para Gabriel Chalita:

É a sociedade dos competitivos, do ser o melhor em tudo, do ter o melhor carro, a melhor casa, a namorada mais bonita, a melhor roupa, ir à melhor festa, ser o melhor aluno da classe quiçá o melhor da escola...O que é melhor? Quanta bobagem, quanta cobrança desnecessária, quanto medo de fracassar. A humanidade perdeu o essencial. E perder o essencial faz um mal enorme à alma humana, a quem quer ser feliz.<sup>28</sup>

E, a busca da felicidade por meio do consumo torna-se um ciclo sem fim.

Nesse ciclo sem fim, aparece a figura do chamado “superendividamento” dos consumidores, fenômeno social tão relevante que muitos países já contam com legislações específicas para seu tratamento. Contudo, esta questão não diz respeito somente ao campo jurídico, visto configurar-se como um grave e crescente problema social.

Lipovetsky ironiza a idéia de que o consumismo seria o mal supremo de nossa época. Ele afirma não se incomodar ao legitimar a sociedade de consumo, pois acredita que essa mais liberta do que oprime. Sua crítica é no sentido de que a sociedade de consumo não consegue incluir a todos os indivíduos: "o problema é a exclusão, não o consumo"<sup>29</sup>.

Seja como for, a questão do superendividamento afeta o indivíduo, excluindo-o do convívio social e das relações de consumo.

Como no Brasil não há regime legal para tratamento do superendividamento, os consumidores recorrem ao Poder Judiciário ajuizando ações de revisão contratual.

É desejável uma lei inovadora no direito brasileiro que vise a tutela e o tratamento das situações do fenômeno do superendividamento, de modo a preservar ao consumidor e a sua família a dignidade da pessoa humana.

---

28 CHALITA, Gabriel Benedito Issaac. **Educação**: a solução está no afeto. São Paulo: Gente, 2001, p.25.

29 LIPOVETSKY, G. Sedução, publicidade e pós-modernidade. In F. M. Martins & J. M. Silva (Orgs.), *A genealogia do virtual*. Porto Alegre, RS: Sulina, 2008, pp. 33-42.

#### **4 Mecanismos de proteção do consumidor**

O direito de proteção que goza o consumidor frente as estratégias de publicidade e marketing para incentivar o consumo e manter a ditadura do consumismo é qualificado como direito de natureza difusa.

Tal direito decorre dos interesses difusos que são aqueles que dizem respeito a um número indeterminado de sujeitos e titulares de um objeto indivisível e que estão ligados entre si por um vínculo fático.

O *consumerismo* é a expressão que significa movimento social surgido nos EUA na década de 1960 contra os abusos nas técnicas de *marketing* e propaganda, bem como contra a periculosidade de produtos e serviços, visava a proteção dos consumidores, reconhecendo este individuo como um sujeito de direitos específicos e tinha como fim garantir-lhe direitos fundamentais.

As experiências no campo da proteção do consumidor levaram a ONU a estabelecer, em 1985, na sua 106<sup>a</sup>. Sessão Plenária, através da Resolução nº 39/248, o princípio da vulnerabilidade do consumidor, reconhecendo-o como a parte mais fraca na relação de consumo e tornando-o merecedor de tutela jurídica específica, exemplo que foi seguido pela legislação consumerista brasileira. Criava-se, assim, uma série de normas internacionais de proteção do consumidor, com o objetivo de universalizar esse direito. As regras ali contidas tinham por finalidade oferecer diretrizes para os países, especialmente os em desenvolvimento, para que as utilizassem na elaboração ou no aperfeiçoamento das normas e legislações de proteção e defesa do consumidor, bem assim encorajar a cooperação internacional nesse sentido.

No Brasil, o direito do consumidor possui fincas na Constituição Federal de 1988, cuja garantia de defesa do consumidor encontra-se consagrada em seu art. 5º, XXXII.

Porém, antes mesmo de ser incluída na Constituição da República de 1988, a defesa do consumidor, no Brasil, era feita por meio da Ação Civil Pública (Lei nº7.347/85), com vistas à proteção dos interesses difusos da sociedade. No mesmo ano, criou-se o Conselho Nacional de Defesa do Consumidor.

No que se refere ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), constitui-se como um microssistema vinculado aos preceitos constitucionais.

Assim, é correto dizer que o Código de Defesa do Consumidor é uma lei principiológica, na medida em que encerra em si princípios gerais cujo objetivo precípua é o de abranger todas as situações envolvendo o consumo. É, portanto, um sistema de cláusulas

abertas onde alguns dispositivos possuem rol meramente exemplificativo, dando margem interpretativa ao julgador quando da apreciação de ações cujo objeto é afeto às suas disposições.

## **CONCLUSÃO**

Analisamos que a modernidade pregou o desenvolvimento, a qualquer preço, como chave segura para o bem estar da humanidade. A era da produção e, por conseqüência do consumismo, como idéia de liberdade. O homem moderno trocou a figura divina de Deus do universo e colocou o homem no centro do universo.

A era moderna é marcada pelo relativismo que destrói o que é absoluto e sólido, como por exemplo, a família, o casamento, a moral e demais virtudes que deveriam ser cultivadas pelo homem.

Por sua vez, a globalização é o marco dos tempos pós- modernos e adveio com a crise da modernidade. A globalização é acusada de ser responsável pela intensificação da exclusão social, com o aumento da classe proletária, representada pelo grande número de pobres e de desempregados e, de provocar crises na política e na econômica.

Em tempos pós-modernos a globalização ganha destaque no sentido financeiro, com a expansão do mercado de consumidores. Atualmente, o mercado dita a regras. E, no entanto, os valores culturais, sociais, educacionais e éticos estão sendo deixados de lado.

A sociedade pós-moderna é marcada pelo individualismo, onde não há o mínimo interesse nos problemas e nem na experiência do próximo. A vida gira em torno do consumo. Atualmente, o homem não é reconhecido pelo que ele realmente é, mas sim, pelo que ele tem.

Concluimos, por fim que a globalização é perversa e devastadora, pois rompe o que há de mais caro ao grupo, que é a sua memória. E se faz imperiosa, diante de todo o quadro relatado, a existência de normas e a sua constante atualização para que preservem e protejam a sociedade e o indivíduo dos danos nefastos do consumismo.

## REFERÊNCIAS:

ADORNO, Theodor Wiesengrund; HORKHEIMER, Max. **Dialética do Esclarecimento**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida**, Jorge Zahar: Rio de Janeiro, 2001.

BITTAR, Eduardo C. **O Direito na Pós-Modernidade**. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CHALITA, Gabriel Benedito Issaac. **Educação: a solução está no afeto**. São Paulo: Gente, 2001.

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**, 4 ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

HELD, David. **Prós e Contras da Globalização**, Jorge Zahar, Rio de Janeiro, 2001.

HOUAISS. Disponível em:  
<https://acesso.uol.com.br/login.html?skin=houaiss&dest=REDIR|http://houaiss.uol.com.br/bu sca?palavra>. Acesso em: 26 de mar. 2015.

LIPOVETSKY, G. Sedução, publicidade e pós-modernidade. In F. M. Martins & J. M. Silva (Orgs.), *A genealogia do virtual*. Porto Alegre, RS: Sulina, 2008.

NIETZCHE, Friederich. **A Gaia Ciência**. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

PAVIANI, Jayme e Arno Dal Ri Júnior. **Globalização e humanismo latino**, Vol. 118, Coleção de Filosofia, EDIPUCRS: Porto Alegre, 2000.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**. Record: RJ/SP, 2008.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. 8 ed. 2005.

Site: [HTTP://www.eternoretorno.com.br](http://www.eternoretorno.com.br). Acesso em: 20 de Nov.2008